

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 357/91

Concede subvenção e dá
outras providências.

O Povo do Município de Natércia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

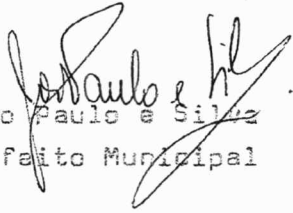
Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a patrocinar as festividades da semana das Exposições Agropecuária desta cidade que será realizada no próximo mês de agosto.

Artigo 2º Para ocorrer as despesas com as festividades de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá conceder uma subvenção no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS), abrindo por meio de Decreto o Crédito especial correspondente.

Artigo 3º Para fazer face ao Crédito especial previsto no artigo 2º o Poder Executivo poderá anular parcial ou totalmente DOTAÇÕES do Orçamento vigente, ou utilizar outros recursos legais.


Artigo 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

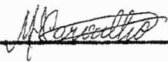
Prefeitura Municipal de Natércia-MG, 01 de julho de 1991.


João Paulo e Silva
Prefeito Municipal

APROVADO EM:

1ª, 2ª e 3ª Sessões Em/ 01/02/05 / Agosto / 1991


- Sebastião Raimundo de Souza - Presidente da Câmara de Vereadores -


- Mirian de Souza Carvalho - Secretária da Câmara de Vereadores -